

e) Discutir e votar os temas da ordem de trabalhos que legalmente lhe sejam afectos.

6.º

Direcção

A direcção é composta por cinco membros, os quais distribuirão entre si os cargos de: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação.

7.º

Conselho fiscal

O conselho fiscal é composto por três membros assim distribuídos: um presidente e dois secretários competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os pontos que impliquem diminuição de receitas ou aumento das despesas da Associação.

8.º

Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação aplicável e pelo regulamento interno, cuja elaboração, aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme e vai como o original, declarando que da parte omitida, nada há, que altere, modifique, restrinja, amplie ou condicione a parte transcrita.

22 de Março de 2004. — O Ajudante em exercício, *Abraão José Cabral de Carvalho*.
3000138465

SOCIEDADE FILARMÓNICA INCRÍVEL PONTEVELENSE

Sede: Rua da República, 7, freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo

Certifico, para efeitos de publicação de que por escritura realizada no dia 18 de Março de 2004, exarada a fls. 144, e seguinte do livro n.º 248-A, do 1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, foram alterados os estatutos da Associação com a denominação e sede em epígrafe, nos seus artigos 3.º e 4.º, do modo seguinte:

ARTIGO 3.º

São órgãos da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, a mesa de assembleia geral, conselho fiscal e direcção:

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por: um presidente e dois secretários.

Conselho fiscal é composto por: um presidente, um relator e um secretário.

Direcção é composta por: um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro e dois vogais.

ARTIGO 4.º

A Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, é representada por toda a direcção, cujo presidente tem função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades.

§ único. A Associação obriga-se com a assinatura conjunta do presidente da direcção, vice-presidente e tesoureiro.

Está conforme o original, nada havendo em contrário.

18 de Março de 2004. — A Primeira Ajudante, *Maria Teresa Santos Neves Lemos*.
3000138478

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CLÍNICA DO PARQUE — ARTERAPIAS

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no 24.º Cartório Notarial de Lisboa, em 24 de Março de 2004, a fls. 36 do livro n.º 377-B, foi constituída, por tempo indeterminado, uma

associação denominada Associação de Apoio à Clínica do Parque — Arterapias, com sede na com sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, 53, Parque de Saúde de Lisboa, Pavilhão 25, freguesia de Alvalade e tem por objecto: promover o desenvolvimento, a formação e a investigação na área da saúde mental da infância e adolescência; sensibilizar as entidades públicas e privadas e opinião pública em geral para a problemática da saúde mental infanto-juvenil; prevenir situações de exclusão social e marginalidade infanto-juvenil.

Podem ser sócios da Associação todas as pessoas singulares de mais de 18 anos e pessoas colectivas.

A qualidade de associado perde-se:

a) Por desejo próprio, comunicado por carta ao presidente da direcção;

b) Por falta de pagamento das quotizações, após dois avisos por escrito;

c) Por exclusão, votada por escrutínio secreto, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim e informada por um parecer da direcção, após audição do interessado.

24 de Março de 2004. — O Primeiro Ajudante, *Domingos Manuel Ramos Condeça*.
3000138566

RANCHO FOLCLÓRICO DA SOCIEDADE DE RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA

Certifico para efeitos de publicação que por escritura de 25 de Março de 2004, exarada a fls. 126 do livro de notas para escrituras diversas n.º 177-F, do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi constituída a Associação que adopta a denominação de Rancho Folclórico da Sociedade de Recreio e Educativa da Romeira, com sede no lugar e freguesia da Romeira, concelho de Santarém.

A Associação tem por objectivos a realização de actividades folclóricas regionais, danças e cantares tradicionais e a satisfação de interesses relacionados com o bem estar dos seus associados e familiares, contribuindo assim para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres, através da prática de actividades culturais e recreativas e/ou desportivas.

A Associação terá as seguintes categorias de sócios: efectivos, auxiliares e honorários.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal eleitos por um período de dois anos.

A assembleia geral é o órgão soberano da Associação, constituída pelo plenário de todos os associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos, sendo a mesa da assembleia geral composta por um presidente, um secretário e um vogal.

A direcção eleita entre os associados efectivos é responsável perante a assembleia geral e a ela compete a administração e representação da Associação, sendo composta por cinco membros, respectivamente presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e um vogal.

Ao conselho fiscal compete acompanhar e fiscalizar as actividades da direcção sempre que entenda que é necessário, sendo composto por três membros respectivamente presidente, secretário e relator.

O funcionamento interno, os direitos e deveres dos elementos da Associação bem como as condições de admissão ou exclusão de associados, são estabelecidas por regulamento interno, cuja aprovação ou alteração é da competência da assembleia geral.

Nada constando desta escritura sobre a admissão e exoneração dos sócios.

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

25 de Março de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000138586

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E SOLIDARIEDADE SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE TAVIRA

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que em 25 de Março de 2004, no Cartório Notarial de Tavira, foi outorgada uma escritura de Constituição de Associação, lavrada de fls. 146 a fls. 149 do livro de notas para escrituras diversas n.º 204-B deste Cartório, a cargo do notário licenciado Joaquim Augusto Lucas da Silva.

A Associação adopta a denominação Associação de Desenvolvimento Local e Solidariedade Social de Conceição de Tavira, com sede na Rua 25 de Abril, 11, 2.º esquerdo, Conceição, Tavira.